

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2015 que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda.**

A Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro (CNPJ nº 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assina este Termo Aditivo com a empresa **Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.163/0001-26, situada na Rua Emílio de Menezes, nº 154 – Bairro Santa Maria, Belo Horizonte / MG, neste ato representada pelo Sr. Atila Jorge Miranda Ferreira Silva, brasileiro, empresário, CPF 058.509.526-40, instrumento que tem por objeto a **prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo contratual**, conforme justificativa de fls. 4954 e autorização de fls. 4972 do Pregão Eletrônico nº 063/14, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação por mais 12 (doze) meses prazo contratual previsto na cláusula quarta do Contrato nº 19/2015**, ficando prorrogado de 28 de abril de 2019 até 27 de abril de 2020, conforme justificativa de 4954 e autorização de fls. 4972 do Pregão Eletrônico nº 063/14.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este instrumento acresce ao contrato original **R\$ 905.914,85 (novecentos e cinco mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**, considerando o reajuste pelo IPCA de **3,75458%**. O valor total contratado é de **R\$ 4.184.359,45** (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: A diferença referente às medições de janeiro e fevereiro de 2019, no valor de **R\$ 5.461,12 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos)**, será paga na primeira medição, após a assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

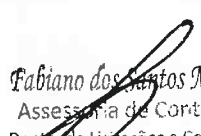
As partes conferem plena quitação de todas as obrigações contratuais e ratificam as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 18 de abril de 2019.

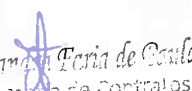

André Borges de Souza
Diretor Presidente / CESAMA


Atila Jorge Miranda Ferreira Silva
Rio Minas Terceirização e Administração de
Serviços Ltda

Testemunhas 1)


Fabiano dos Santos Mattos
Assessoria de Contratos
Depto. de Licitações e Contratos

2)


Atila Jorge Miranda Ferreira Silva
Assessoria de Contratos
Depto. de Licitações e Contratos

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / Telefone: 3692-9199